



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI COMPLEMENTAR Nº 499 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei nº 443/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Veríssimo.

LEI 443/2015

Das disposições preliminares

O Povo do Município de Veríssimo, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Metas Municipais do Plano Decenal de Educação para estar de acordo com as Metas Nacionais de Educação com a seguinte redação:

1º § - Meta do Plano Lei 443/200 - Meta Municipal 2 - Garantir o acesso, a permanência e a progressão de toda a população de 6 a 14 anos na escola.

Alteração da redação para: Meta Nacional 2 - universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esse etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

2º § Meta do Plano Lei 443/2015 - Meta Municipal 5 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) presente lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data
Veríssimo 27/07/2018
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Alteração da redação da Meta 5 que corresponde - Meta Nacional 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.)

Acrescenta a Meta Nacional 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

3º § Meta do Plano 443/2015 - Meta Municipal 6 - Elevar, na vigência do plano, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais no Ensino Fundamental, a taxa de escolarização para 12 anos e ofertar EJA articulada à educação profissional.

Acrescenta: Meta Nacional 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Acrescenta: Meta Nacional 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Acrescenta a Meta Nacional 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.)

Altera a redação da Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

4º § Meta do plano 443/2045 - Meta Municipal 7 - Elevar, gradualmente, a taxa de escolaridade da população em nível superior.

Acrescenta - Meta Nacional 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Acrescenta - Meta Nacional 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Acrescenta - Meta Nacional 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Altera a Meta Nacional 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

5º § Meta do Plano 443/2015 - Meta Municipal 8 - Promover, na vigência deste PME, a valorização dos profissionais do magistério público.

Acrescenta - Meta Nacional 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Acrescentam - Meta Nacional 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Acrescenta - Meta Nacional 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Acrescenta - Meta Nacional 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.)



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Altera a Meta Nacional 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6º § Meta do Plano 443/2015 - Meta Municipal 9 - Aprimorar o processo de participação da comunidade na gestão escolar.

Acrescentar - Meta Nacional 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.)

Altera a Meta Nacional 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

7º § Meta do Plano 443/2015 - Meta Municipal 10 - Ampliar, progressivamente, o investimento público em educação.

Acrescenta - Meta Nacional 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Altera a Meta Nacional 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Veríssimo, 27 de julho de 2018.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal